

3.3 — CAM — 1798-80 — EEPSC "Dr. William Amin" — Miguelópolis — ofício 371-80 — DRE 3736-80;
 3.4 — CAM — 1813-80 — EEPSC "Fábio José de Araújo" — Aramina — ofício 402-80 — DRE — 4239-80;
 3.5 — CAM — 1813-80 — EEPSC "Francisco Ribeiro Soares Júnior" — Buritizal — ofício 417-80 — DRE — 4238-80;
 4 — Divisão Regional de Ensino de Araçatuba;
 4.1 — CAM — 1481-80 — EEPG "Monsenhor Victor Ribeiro Mazzei" — DE Araçatuba — ofício 231-80 — DRE — 401-80;
 4.2 — CAM — 1531-80 — EEPGA "Humberto Passarelli" ofício 250-80 — DRE — 375-80;
 4.3 — CAM — 1531-80 — Escolas Isoladas Vinculadas à EEPG "Coronel Joaquim F. Mello — Lavinia — ofício 2470-80 — DRE — 396-80;
 4.4 — CAM — 1532-80 — EEPSC "Juventino Nogueira Ramos" — Guaraçal — ofício 246-80 — DRE — 398-80;
 4.5 — CAM — 1532-80 — EEPGA do Patrimônio de Paranópolis — Andradina — ofício 251-80 — DRE-395-80;
 4.6 — CAM — 1532-80 — EEPG "Prof. Lauro Bittencourt" — DE Araçatuba — ofício 255-80 — DRE-395-80;
 4.7 — CAM — 1532-80 — EEPG "Dr. Joubert de Carvalho" — DE Araçatuba — ofício 255-80 — DRE — 450-80;
 4.8 — CAM — 1561-80 — Delegacia de Ensino de Araçatuba — ofício 230-80 — DRE — 766-79;
 4.9 — CAM — 1869-80 — EEPG "Valeriano Fonseca" — Guaraçal — ofício 252-80 — DRE — 532-80;
 IV — pertencentes à Secretaria da Saúde:
 a) Coordenadoria de Assistência Hospitalar;
 1 — Departamento de Hospitais de Dermatologia Sanitária;
 1.1 — CAM — 1833-80 — Hospital Adhemar de Barros — Guarulhos — ofício 18-80;
 b) Coordenadoria de Saúde Mental;
 1 — Departamento Psiquiátrico — I;
 1.1 — CAM — 1795-80 — Hospital «Clemente Ferreira» Lins — ofício 007-80;
 V — pertencentes à Secretaria da Segurança Pública;
 a) Departamento das Delegacias Regionais de Polícia da Grande São Paulo;
 1 — CAM — 1847-80 — Almoxarifado do DEGRAN — ofício — 80-80;
 VI — pertencentes ao Gabinete do Governador:
 a) Secretaria de Economia e Planejamento;
 1 — Coordenadoria de Programação Orçamentária;
 1.1 — CAM — 1809-80 — ofício 15-80;
 1.2 — CAM — 1811-80 — ofício 17-80;
 Artigo 2.º — O Departamento de Estradas de Rodagem procederá a baixa patrimonial dos materiais a que alude a alínea «a» do inciso II, do artigo 1.º.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 21 de janeiro de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda
 José Maria Siqueira de Barros, Secretário dos Transportes
 Luiz Ferreira Martins, Secretário da Educação
 Adib Domingos Jatene, Secretário da Saúde
 Octávio Gonzaga Júnior, Secretário da Segurança Pública
 Wadih Helu, Secretário da Administração
 Rubens Vaz da Costa, Secretário de Economia e Planejamento
 Calim Eid, Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil
 Publicado na Casa Civil, aos 21 de janeiro de 1981.
 Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 16.515, DE 21 DE JANEIRO DE 1981

Autoriza a doação de materiais usados ao Ministério do Exército — II EX, 2.ª DE — II.ª BDA INF. BLD — 28.º Batalhão de Infantaria Blindado — Campinas

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos da alínea «a» do inciso II do artigo 19, da Lei n.º 89, de 27 de dezembro de 1972,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada, em deferimento ao pedido do Ministério do Exército — II EX, 2.ª DE — II.ª BDA INF. BLD — 28.º Batalhão de Infantaria Blindado — Campinas, objeto do processo GG — 6845-80, a doação dos materiais usados abaixo discriminados, pertencentes ao patrimônio da Divisão Regional de Ensino de Campinas, da Coordenadoria de Ensino do Interior, da Secretaria da Educação:

I — EEPG «Bento Quirino» — Campinas — Informação GTME — 294-80;

- 1 furadeira horizontal de madeira;
- 1 plaina para madeira/marca Dankar;
- 1 serra de fita para madeira — marca Danokaert
- 1 serra Tico-Tico — marca Walur-Sur;
- 1 tupa para madeira — marca — Raiman.

Artigo 2.º — A doação de que trata este decreto ficará revogada se os materiais a que se refere o artigo 1.º não forem retirados dentro de quarenta e cinco dias.

Artigo 3.º — O prazo para uso dos materiais é de seis meses a partir da publicação, quando a donatária poderá dispor deles sem qualquer formalidade.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 19 de janeiro de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Luiz Ferreira Martins, Secretário da Educação
 Calim Eid, Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil
 Publicado na Casa Civil, aos 21 de janeiro de 1981.
 Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 16.516, DE 21 DE JANEIRO DE 1981

Autoriza a doação de materiais usados às entidades que especifica

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam autorizadas, em deferimento aos pedidos das entidades, objeto dos processos abaixo discriminados, as doações dos materiais usados, pertencentes ao patrimônio de várias Secretarias de Estado e declarados excedentes pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material, da Secretaria da Administração:

I — Ação Comunitária Benéfica do Burgo Paulista — Capital — GG — 5711-80;

a) pertencentes à Secretaria da Educação — Departamento de Assistência ao Escolar — Av. do Cursino, 358 (Depósito do DAE) — Capital — CAM — 1093-80;

1 — 4 poltronas giratórias de madeira estofadas — PI — DET — 0808 — 3679 — 4133 — 4264 (itens de 15 a 18);

2 — 1 poltrona de madeira — PI — SDE — 0333 — (item 19);

3 — 2 cadeiras de madeira — PI — DEP — 3959 — 1740 — (itens 20 e 21);

II — Centro Espírita Bezerra de Menezes — Cananéia — GG — 6852-80;

a) pertencentes à Secretaria da Fazenda — Coordenação da Administração Tributária — Delegacia Regional Tributária do Litoral — Coletoria Estadual de Cananéia — Rua Pedro Lobo, 74 — Cananéia — CAM — 1559-80;

1 — 1 mesa de madeira com três gavetas;

2 — 1 mesa de madeira com quatro gavetas;

3 — 1 poltrona de madeira — giratória sem rodas;

III — Sociedade Benéfica São Camilo — para uso do Instituto Jacanã de Psiquiatria — Capital — GG — 6784-80;

a) pertencentes à Secretaria de Agricultura e Abastecimento — Administração Superior da Secretaria e da Sede — Instituto de Economia Agrícola — Itua Guacurus, 1274 — Capital — CAM — 1739-80;

1 — 1 mimeógrafo manual automático Sada-Replic n.º 61703-M — PI — 0834 (item 01);

2 — 2 máquinas de escrever manuais Olivetti Lex — 80 — com 130 espaços — nos 831274 — 2644708 — PI — 0627 e 0190 — (itens 02 e 03);

3 — 1 máquina de calcular elétrica Facit ABCA 13 — n.º 1234532 — PI — 1010 — (item 04);

4 — 1 máquina de escrever manual Olivetti-Lex 80 — com 120 espaços — n.º 2056063 — PI — 1037 (item 05);

5 — 2 máquinas de escrever manuais Remington Rand — com 120 espaços — nos J-2150936 — 4067437 — PI — 1210 e 1284 — (itens 6 e 7);

6 — 1 cadeira com armação de ferro com braço de madeira em imbuia — com rodas — estofada em napa cinza — PI — 1158 — (item 08);

7 — 1 máquina de escrever manual Olivetti Linha 88 Elite BGO 36009 — carro com 48 cm — PI — 1465 — (item 09);

8 — 1 mesa de aço conjugada com arquivo de aço com 5 gavetas — medindo 80 x 85 x 69 e 100 x 48 x 72 cm — PI — 1265 (item 11);

9 — 1 fichário de aço com 20 gavetinhas para fichas — medindo 64 x 27 x 61 — marca Remington Rand — PI — 1096 (item 10);

10 — 1 arquivo de aço com 4 gavetas Fiel — medindo 134 x 45 x 69 — PI — 1351 (item 12);

11 — 1 máquina de escrever manual Adler Insubra n.º 2034959 com 120 espaços — PI — 1282 — (item 13);

12 — 1 arquivo de aço com 8 gavetas — medindo 134 x 39 x 71 — PI — 0267 — (item 14);

13 — 1 máquina de calcular elétrica Facit modelo CAI-13 série n.º 1220552 — PI — 1093 — (item 15);

14 — 7 cadeiras de madeira — comuns — PI — 0092 — 0829 — 0589 — 0654 — 0395 — 1195 — 1582 — (itens 01 a 07);

15 — 2 mesas de madeira para máquina de escrever — PI — 0307 e 0546 — (itens 8 e 9);

16 — 1 mesa de madeira basculante com três gavetas — para máquina — PI — 1217 — (item 10);

17 — 1 mesa de madeira pequena — para máquina — PI — 2431 — (item 11).

Artigo 2.º — As doações de que trata este decreto ficarão revogadas se os materiais a que se refere o artigo 1.º não forem retirados dentro de quarenta e cinco dias.

Artigo 3.º — O prazo para uso dos materiais é de seis meses a partir da publicação, quando as donatárias poderão dispor deles sem qualquer formalidade.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o item 1, da alínea "b", do inciso I do artigo 1.º do Decreto n.º 15.680, de 16 de setembro de 1980.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de janeiro de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Guilherme Afif Domingos, Secretário de Agricultura e Abastecimento

Luiz Ferreira Martins, Secretário da Educação

Wadih Helu, Secretário da Administração

Calim Eid, Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 21 de janeiro de 1981.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 16.517, DE 21 DE JANEIRO DE 1981

Autoriza a doação de materiais usados e sucata às Prefeituras Municipais que especifica

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos da alínea "a" do inciso II do artigo 19, da Lei n.º 89, de 27 de dezembro de 1972,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam autorizadas, em deferimento aos pedidos das Prefeituras Municipais, objeto dos processos abaixo discriminados, as doações dos materiais usados e sucata, pertencentes ao patrimônio de várias Escolas Estaduais, da Secretaria da Educação:

I — Coordenadoria de Ensino da Região Metropolitana da Grande São Paulo — Divisão Regional de Ensino da Capital;

a) Prefeitura Municipal de São Paulo — Para uso do Movimento Brasileiro de Alfabetização, Local — GG — 6573-80 — Informação GEME — 276-80;

1 — EEPSC "Prof. Roldão Lopes de Barros" — 13.ª DE — DRE — 6022-80;

1.1 — 100 carteiras individuais;

II — Coordenadoria de Ensino do Interior — Divisão Regional de Ensino de São José do Rio Preto;

a) Prefeitura Municipal de Indaiatuba — GG — 6727-80 — Informação GTME — 286-80;

1 — EEPG "do Bairro Tupinambá" — Indaiatuba;

1.1 — sucata de folhas 22;

2 — Escolas vinculadas à EEPG "Othaydes Luiz Arantes" — Indaiatuba;

2.1 — EEPG (Isolada) da Fazenda Praiaão;

2.2 — EEPG (Isolada) da Fazenda Santo Antonio;

2.3 — EEPG (Isolada) da Fazenda Santa Terezinha;

2.4 — EEPG (Isolada) da Fazenda Água Vermelha;

2.5 — EEPG (Isolada) da Fazenda Elziário;

2.6 — EEPG (Isolada) da Fazenda São Pedro;

2.1.1 — sucata de folhas 23 a 28;

3 — EEPG "Othaydes Luiz Arantes" — Indaiatuba;

3.1 — sucata de folhas 30 a 35;

b) Prefeitura Municipal de Mendonça — GG — 6869-80 — Informação GTME — 285-80;

1 — EEPG de Mendonça — Mendonça;

1.1 — 4 fogões;

1.2 — 6 carteiras duplas dianteiras;

1.3 — 61 carteiras duplas centrais;

1.4 — 5 carteiras duplas traseiras;

1.5 — 5 carteiras individuais dianteiras;

1.6 — 113 carteiras individuais centrais;

1.7 — 8 carteiras individuais traseiras;

1.8 — 5 mesas para professor;

2 — EEPSC Dona Nicotia de Souza — Mendonça;

2.1 — sucata de folhas 8;

c) Prefeitura Municipal de Nova Aliança — GG — 6868-80 — Informação GTME — 284-80;

1 — EEPSC de Nova Aliança;

1.1 — 1 máquina de escrever Remington — 100 espaços — PI — 04-14-147 — n.º de fabricação — 4063777;

1.2 — 1 duplicador a álcool — Facit — PI — 04-14-146 — n.º de fabricação B — 94523;

1.3 — 1 bomba d'água acoplada com motor Bufalo — 1 HP — 110/220;

2 — EEPG de Nova Aliança;

2.1 — sucata de folhas 7 e 8;

2.2 — 2 armários simples;

2.3 — 1 armário duplo;

2.4 — 3 carteiras;

2.5 — 1 mesa de diretor;

2.6 — 1 mesa de centro;

2.7 — 1 mesa de professor;

2.8 — 2 suportes para quadros negros;

2.9 — 1 quadro negro;

3 — EEPG "Nicolina Maria de Jesus" — Nova Itapirema;

3.1 — 1 duplicador a álcool;

3.2 — 1 fogão a gás;

3.3 — sucata de folhas 12 e 13.

Artigo 2.º — As doações de que trata este decreto ficarão revogadas se os materiais a que se refere o artigo 1.º não forem retirados dentro de quarenta e cinco dias.

Artigo 3.º — O prazo para uso dos materiais é de seis meses a partir da publicação, quando as donatárias poderão dispor deles sem qualquer formalidade.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogados os itens «2», «3» e «4» da alínea «b», do inciso VII, do artigo 1.º do Decreto n.º 15.686, de 16 de setembro de 1980.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de janeiro de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Luiz Ferreira Martins, Secretário da Educação

Calim Eid, Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 21 de janeiro de 1981.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.